

## EDITAL DE Tomada de Preço N.º 4/2021

**Aquisição de Materiais de Limpeza, Gás de Cozinha e EPIS para Secretaria Municipal da Educação.**

**CRISTIANO GNOATTO**, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

### 1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	300	EMB	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM 5 LITROS). R\$ 12,01880
2	500	L	ALCOOL ETILICO 92,8. 1L. R\$ 8,98250
3	24	EMB	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS. R\$ 5,78000
4	150	UN	BOLSA DE ALGODAO 85% algodão alvejada/branca (44x68 cm). R\$ 6,22170
5	50	UN	BOLSA DE ALGODAO 85% ALGODÃO NÃO ALVEJADA (54X78 CM). R\$ 5,52670
6	500	UN	CERA EM PASTA 380G. INCOLOR. R\$ 8,05400
7	700	UN	CERA LIQUIDA 5 L - INCOLOR. R\$ 13,16000
8	800	EMB	DESINFETANTE DE BANHEIRO (EMB 2 LITROS). R\$ 5,66750
9	1000	EMB	DETERGENTE LÍQUIDO (EMBALAGEM 500ML). R\$ 1,71250
10	50	RL	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS 07 KG COM 100 UN. R\$ 8,63570
11	40	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON. R\$ 3,19380
12	1	UN	ESFREGÃO DE AÇO. R\$ 1,88120
13	300	UN	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE. R\$ 1,48250
14	150	PAR	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO G. R\$ 5,22620
15	150	PAR	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA. R\$ 5,22620
16	20	CX	LUVAS EM LATEX COM 100 PARES (TAMANHO M/G). R\$ 79,00000
17	50	EMB	PALHA DE LÃ DE AÇO (EMB. C/ 8 UNID.). R\$ 1,58000
18	2000	EMB	PAPEL HIGIENICO 30M FOLHA SIMPLES (EMBALAGEM C/ 4 ROLOS). R\$ 4,00000
19	200	EMB	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS (22 X 20 CM). R\$ 3,87120
20	250	UN	SABÃO EM PÓ (EMB. 1 KG). R\$ 6,73120
21	50	UN	SABONETE 150 GR. R\$ 2,47000
22	50	UN	SABONETE LÍQUIDO (500ML). R\$ 7,72000
23	500	EMB	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO (EMB C/ 5 UNID). R\$ 7,68000
24	100	EMB	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO (EMB C/ 10 UNID). R\$ 7,12170
25	100	EMB	SACO DE LIXO 30 LITROS SIMPLES (ROLO C/ 100 UNID). R\$ 11,06750
26	150	EMB	SAPÓLIO LÍQUIDO (EMB.300 ML). R\$ 5,98500
27	100	UN	VASSOURA DE NYLON. R\$ 8,40250
28	60	UN	VASSOURA PALHA. R\$ 20,41430

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
29	24	UN	RODO EM ALUMINIO GRANDE 60 CM C/ CABO E REFORÇO NAS LATERAIS. R\$ 48,58330
30	20	UN	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO 55X1,CM. R\$ 22,69500
31	15	UN	RODO COM ESPUMA SIMPLES 30 CM (PASSA CERA). R\$ 9,79750
32	35	UN	GÁS DE COZINHA P45. R\$ 400,00000
33	45	UN	GAS DE COZINHA 13 KG. R\$ 79,40000
34	100	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINA 400 G. R\$ 4,38250
35	20	UN	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA DE METAL. R\$ 12,45800
36	30	PAC	TOUCAS DESCARTAVEIS BRANCA DE TNT DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. R\$ 20,49670
37	100	UN	SAPOLIO EM PÓ. R\$ 4,57860
38	30	UN	TOALHA DE BANHO 60X1,20 CM (MÍNIMO 95% ALGODÃO. R\$ 12,59430
39	30	UN	SACO DUPLO XADREZ LAVADO 50X70 cm (mínimo 90%). R\$ 7,49400
40	20	CX	QUEROSENE PARA LIMPEZA 900 ML. R\$ 142,40250
41	50	UN	LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA ARTICULÁVEL E PEDAL (30L). R\$ 28,00000
42	100	UN	ALCOOL EM GEL 70% (5L). R\$ 54,99000
43	100	CX	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - DUPLA (CAIXA 50 UNIDADES). R\$ 75,00000
44	100	UN	FRASCO PET COM VÁLVULA ROSCA - 500ML TRANSPARENTE (PARA ALCOOL GEL). R\$ 11,98000

## 2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto  
Tomada de Preço n.º 4/2021.  
Envelope n.º 01 – documentação  
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto  
Tomada de Preço n.º 4/2021.  
Envelope 02 – Proposta  
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/União.
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada).
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

### **4 – DO JULGAMENTO:**

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

### **5 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

### **6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

6.1 – A entrega dos materiais deverá ser quinzenal, diretamente nas escolas, conforme quantidades e solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais.

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2037   3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	Sim
2037   3390.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Sim
2038   3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	Sim
2038   3390.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Sim

## **8- DAS PENALIDADES:**

8.1 - Entrega em desacordo com o edital:

- a) Advertência;
- b) Multa 10%;
- c) Suspensão;
- d) Declara inidoneidade.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

9.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.3 - A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

9.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 02 de fevereiro de 2021.

**CRISTIANO GNOATTO**  
Prefeito Municipal

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÁS E EPIS PARA SMEC QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor **CRISTIANO GNOATTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 636.893.570-91 e RG nº 6064114777, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 1051, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., ....., na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA , GÁS E EPIS para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ .....(.....), a ser pago.  
- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa com o recebimento da Secretária Municipal da Educação e Cultura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta da FONTE

2037	3390.99.00.00.00.00	– Outros Materiais de consumo	RV 1011
2037	3390.30.22.00.00.00	–Material de Limpeza e Produtos de Higienização	RV 1011
2038	3390.99.00.00.00.00	– Outros Materiais de consumo	RV 1011
2038	3390.30.22.00.00.00	–Material de Limpeza e Produtos de Higienização	RV 1011

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos Produtos, objeto do presente Contrato será até 31/12/2021. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais, em horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade da mesma.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do mesmo e terá vigência até 31/12/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **A – DA CONTRATANTE:**

- 1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
- 2 – Fiscalizar e rejeitar os produtos defeituosos.

### **B – DA CONTRATADA:**

- 1 – Entregar os produtos nas Escolas Municipais, quinzenalmente conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.
- 2 – Repor no prazo máximo de 24 horas, os produtos que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTRATADA:

- 1 – Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;
- 2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- 3 – Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.
- 4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

- 1 – Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento;
- 2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;
- 3 – Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Planalto, RS, .....

Município de Planalto-RS  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF n°

2. \_\_\_\_\_ CPF n°